



PORTARIA FEBE n.º 02/2023

Fixa o valor da Bolsa Incentivo Artístico Cultural (Coro) para o ano letivo de 2023.

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, no uso de suas atribuições legais e das que lhe são conferidas pelo artigo 11 do Estatuto da FEBE, considerando, o disposto no *caput* do artigo 14 do Regulamento do Coro, aprovado pela Resolução CONSUNI n.º 34/2022, de 27/4/2022, e o disposto nos artigos 11, 30 e 31 da Resolução CA n.º 22/19, de 13/11/2019;

RESOLVE:

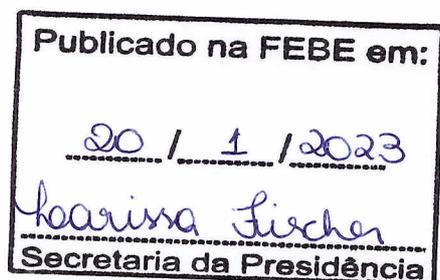
Art. 1.º Fixar em R\$418,00 (quatrocentos e dezoito reais) o valor da Bolsa Incentivo Artístico Cultural do acadêmico aprovado para participar no Coro da UNIFEBE para o ano letivo de 2023.

Parágrafo único. Nos casos em que a mensalidade do aluno for inferior ao valor previsto no *caput* deste artigo, o valor da Bolsa será limitado ao valor da mensalidade.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 20 de janeiro de 2023.

Prof.^a ROSEMARI GLATZ
Presidente



Publicado na FEBE em 20 de janeiro de 2023.